



IPAC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Capanema-PA, 07 de maio de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da servidora inativa **Maria de Fátima Ribeiro Coelho**, falecida em 13/04/2002, requerido, a época, pelo senhor **Francisco Romão da Rosa**;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Excelentíssimo Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Capanema, Estado do Pará, referente Ação de Justificação de Concubinato (Processo nº 051/2003), expedida em 24/04/2003, com decisão favorável ao Sr. **Francisco Romão da Rosa**.

CONSIDERANDO que no mesmo mês da expedição da sentença judicial acima citada o Sr. **Francisco Romão da Rosa** protocolou tempestivamente neste Instituto, a referida documentação requerendo a inclusão do seu nome como beneficiário da pensão, todavia não foi encaminhada para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

CONSIDERANDO que o único filho menor deixado pela extinta servidora alcançou a maioridade.

CONSIDERANDO os termos do Art. 14º, I e Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003);

RESOLVE:

Art. 1º - Pela inclusão do Sr. **Francisco Romão da Rosa** como beneficiário da Pensão por morte da servidora inativa **Maria de Fátima Ribeiro Coelho**, falecida em 13/04/2002, com fundamento no Art. 14º, I, e Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 c/c Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003), com proventos no valor de R\$ 1.297,40 (Hum mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) conforme a seguinte composição:

Vencimento base		R\$ 998,00
Adicional por tempo de serviço (Quinquênio)	30%	R\$ 299,40
PROVENTO MENSAL		R\$ 1.297,40



IPAC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Capanema-PA, 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução Nº 10/2003, de 14/05/2003, por não ter sido incluído o companheiro, Sr. **Francisco Romão da Rosa**, como beneficiário da pensão deixada pela ex-servidora **Maria de Fátima Ribeiro Coelho**. Fica revogada também a Resolução Nº 08/2019, de 10/04/2019, publicada no dia 12/04/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2018, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2019.

Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 160/2018